

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2019

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Municipal de Esportes de Timbó/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n.º 86.843.593/0001-07, localizada na Rua Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Márcio Elício, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ÁRBITROS, MESÁRIOS E/OU ASSISTENTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS SAZONALIS E/OU PERIÓDICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I , que acompanha o Edital.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com a Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.976/2012, Lei Municipal n.º 1940/1997 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC durante o período de credenciamento:

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento objetivando a contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas), para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da Fundação Municipal de Esportes, conforme calendário do ano corrente, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.1.1 - As quantidades propostas são estimadas para o calendário do ano corrente a partir da homologação do processo, podendo sofrer variações para mais ou menos e aditivadas, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, observadas as formas e condições estabelecidas no edital, anexos e na Lei nº. 8.666/1993.

1.1.2 - O valor para adimplemento pelos serviços credenciados, toma por base os valores praticados no mercado, na região e comprehende todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço (em especial às horas laboradas, a disponibilidade durante a competição, o deslocamento, a alimentação, a estadia, encargos sociais, trabalhistas e tributários aplicáveis à espécie).

1.2 - PRAZO DE VALIDADE/PERÍODO DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1 - O edital de credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de validade previsto na Lei de Licitações.

1.2.2 - Em caso de prorrogação do prazo do edital de credenciamento, as interessadas credenciadas poderão solicitar a prorrogação do prazo contratual por novo período, mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no item 6 do presente edital.

1.3 - O prazo estimado de execução para a prestação dos serviços no decorrer do ano, será conforme a realização das competições.

1.4 - O calendário de eventos esportivos será encaminhado aos credenciados, após homologação do contrato.

1.5 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas da Fundação Municipal de Esportes, através de sistema de rodízio, sendo que o mesmo será realizado por ordem de credenciamento.

1.6 - Fica vedado o credenciamento de pessoas físicas cumulativamente com credenciamento destas sob contrato de prestação de serviço vinculado a pessoa jurídica.

1.7 - A Credenciada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou credenciada, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia

anuênciam por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da credenciada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.8 - A Credenciada deverá ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
276	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários
2019	
276	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
333903905000000	Servicos técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar, além das pessoas físicas, as pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado, conforme a documentação solicitada no item 6 deste edital.

3.3 - É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta

ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 - Não será aceita a participação de interessadas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.6 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados:

3.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

3.6.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

3.6.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.6.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 - Centro - CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”,

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU - 1ª Câmara.

seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999**.

4.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações (artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012) decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, fac-símile, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES/FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Os interessados deverão protocolar 01 (um) envelope com a documentação relacionada no item 6 abaixo, conforme previsão de protocolo citada no preâmbulo deste edital.

5.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação, análise e deferimento dos documentos enumerados no item 6.

5.3 - Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.4 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal da Central de Licitações.

5.5 - Quando da autenticação por servidor municipal da Central de Licitações, **fica expressamente estabelecido que:**

- a)** As participantes que optarem por autenticar documentos com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação;**
- b)** Para a autenticação na Central de Licitações as participantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente pela participante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias;
- c)** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação/credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:

Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO n.º 02/2019

Fundação Municipal de Esportes - FME

Licitante: (nome completo, nº do CPF (ou CNPJ se MEI), telefone, e-mail)

Função pretendida: (Identificar qual a função que pretende se credenciar - árbitro, mesário e/ou assistente, modalidades esportivas conforme termo de referência).

6.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - Documentos para participação de pessoa jurídica:

6.2.1.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a)** Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento. *Obs.:* Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.
 - a.1)** No caso de Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>), acompanhado de RG e CPF.

6.2.1.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - d.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

**A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.*
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.2.1.3 - Declarações obrigatórias:

6.2.1.3.1 - Declaração subscrita pela interessada, atestando, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que o ato constitutivo é vigente;
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação.

6.2.1.3.2 - Declaração expressa subscrita pela interessada, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome completo, endereço completo, RG/CPF, telefone e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I;
- c) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo;
- d) O proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento.

6.2.1.3.3 - Declaração expressa subscrita pela interessada, atestando impedimento de contratação, conforme modelo constante do Anexo III.

6.2.1.4 - Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de experiência na arbitragem desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

6.2.2 - Documentos para participação de pessoa física:

6.2.2.1 - Quanto à regularidade de identificação:

- a) Cópia do documento de identificação com foto - RG ou CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) PIS ou PASEP ou Inscrição de Contribuinte Individual no INSS;
- d) Comprovante de residência atual (últimos 30 dias);

6.2.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- b) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - d.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.2.2.3 - Declarações obrigatórias:

6.2.2.3.1 - Declaração subscrita pela interessada, atestando, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que o ato constitutivo é vigente;
- c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- e) Que cumpre os requisitos de habilitação.

6.2.2.3.2 - Declaração expressa subscrita pela interessada, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações:

- e) Nome completo, endereço completo, RG/CPF, telefone e-mail;
- f) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I;
- g) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo;
- h) O proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento.

6.2.2.3.3 - Declaração expressa subscrita pela interessada, atestando impedimento de contratação, conforme modelo constante do Anexo III.

6.2.1.3 - *Quanto à Qualificação Técnica:*

- a) Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantida da qualidade.

6.3 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6.4 - A inobservância das determinações acima implicará na inabilitação da proponente.

7 - ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se os seguintes procedimentos:

7.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

7.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Permanente de Licitações como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

7.1.2.1 - As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo com qualquer dos documentos exigidos no **item 6 - DOCUMENTAÇÃO**, serão inabilitadas, e cientificadas para que, querendo, no prazo de 8 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

7.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência de exatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

7.1.2.3 - É vedada a participação do proponente caso sua inabilitação seja decorrente de eventual cumprimento de penalidade aplicada pela Fundação Municipal de Esportes por inobservância às regras na prestação do serviço, ou, decorra de suspensão de contratar com a administração pública.

7.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicada em Diário Oficial do Município.

7.2.1 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocadas as licitantes à apresentação de recurso ou demais manifestações cabíveis.

8 - RECURSOS

8.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

8.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

8.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 - Centro - CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

8.4 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

8.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação Municipal de Esportes dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

9 - CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o credenciamento da proponente.

9.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

9.2 - Adjudicado o credenciamento, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.3 - Fica facultado o descredenciamento aos proponentes, caso comunicado à Fundação Municipal de Esportes, por meio de ofício justificado, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos, mantendo a prestação do serviço durante o período mencionado.

10 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, serão escalados no formato de rodízio conforme a necessidade da Fundação Municipal de Esportes para jogos em locais e horários a serem definidos de acordo com o calendário esportivo do ano corrente, podendo haver alterações mediante prévio aviso. Tal escala está sujeita à avaliação técnica a ser realizada pela Fundação Municipal de Esportes, e estará disponível no site da referida fundação.

10.1.1 - Quando se tratar de pessoas jurídicas (ligas), a entidade será interpretada como uma credenciada no rodízio, ou seja, apesar da pessoa jurídica ser formada por diversos membros, caberá somente um no rodízio.

10.1.2 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, estarão sujeitos à avaliação pela área técnica da Fundação Municipal de Esportes quanto à sua atuação nos eventos para os quais estão escalados cabendo à mesma dar continuidade à contratação da prestação do serviço de acordo com esta avaliação.

10.1.3 - A Fundação Municipal de Esportes notificará, previamente, o credenciado para apresentação de defesa contra todo e qualquer fato ocorrido que possa resultar em seu afastamento e/ou eventual expulsão do regime de credenciamento para exercício da atividade.

10.1.4 - Notificado, o credenciado disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, findo o qual, não tendo sido apresentada ou sendo considerada improcedente, poderá resultar em multa, suspensão e/ou descredenciamento.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, conforme o encerramento das competições, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço com aceitação no verso.

10.2.1 - O credenciado emitirá a nota de prestação de serviço compatível com o relatório mensal apresentado à Fundação Municipal de Esportes, indicando o evento e a respectiva função.

10.2.1.2 - O relatório de que trata o item anterior deverá ser encaminhado à Fundação Municipal de Esportes até o 25º dia de cada mês, e obrigatoriamente ser anexado à nota fiscal apresentada, com visto da referida Fundação.

10.2.2 - Não serão aceitas notas que não tenham subsídio em relatório aprovado pela Fundação Municipal de Esportes, arcando o credenciado exclusivamente com todo e qualquer custo inerente à substituição da mesma por inobservância à solicitação.

10.2.3 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, e caso for, o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10.2.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do credenciado.

11 - CONTRATO

11.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado que a Administração fizer à credenciada, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

11.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

11.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

11.1.3 - A credenciada deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser

entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

11.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

11.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12 - PENALIDADES

12.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da escala de rodízio para participação das modalidades para a qual esteja credenciado;
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- f) Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) Elaborar a escala de rodízio de árbitros, mesários e/ou assistentes entre os credenciados, de modo a garantir a participação equânime nos eventos conforme suas respectivas modalidades;
- c) Publicar e manter atualizado no site o nome dos profissionais escalonados para os respectivos eventos conforme sua modalidade;
- d) Notificar os credenciados acerca de toda e qualquer irregularidade verificada, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- e) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - DO PROFISSIONAL CREDENCIADO:

- a) Respeitar e cumprir a escala de rodízio publicada pela Fundação Municipal de Esportes;
- b) Comunicar por escrito a Fundação Municipal de Esportes sobre toda e qualquer dificuldade, irregularidade ou problema ocorridos durante a realização dos serviços prestados;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da Fundação Municipal de Esportes, adotando os meios técnicos necessários a regular a prestação do serviço;
- d) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Fazer cumprir as regras oficiais das referidas Confederações Brasileiras de cada modalidade esportiva;
- h) Zelar pelo bom andamento das partidas;
- i) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento.

14.2 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

14.3 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

14.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.5 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do objeto/Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- d) ANEXO IV - Modelo de Requerimento para Credenciamento
- e) ANEXO V - Minuta Contratual.

Timbó/SC, 26 de março de 2019

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO / TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA 1. *Descrição detalhada dos itens e valores propostos*

Item	Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	80	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	150,00
2	1.000	SERVIÇO	MESÁRIO/APONTADOR FUTEBOL/FUTSAL/VOLEIBOL/HANDEBOL	35,00
3	300	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO	60,00
4	75	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE AREIA	60,00
5	450	SERVIÇO	ÁRBITRO DE FUTSAL	65,00
6	160	SERVIÇO	ASSISTENTE DE FUTEBOL DE CAMPO	80,00
7	200	SERVIÇO	ÁRBITRO DE VÔLEI/FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA	85,00
8	20	SERVIÇO	ÁRBITRO DE BASQUETE	60,00
9	100	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE JOGOS DE MESA	150,00
10	200	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE ESPORTE ESCOLAR/COMUNITÁRIO	150,00
11	20	DIÁRIA*	ÁRBITRO DE ATLETISMO	200,00
12	60	SERVIÇO	ÁRBITRO DE HANDEBOL	60,00
13	100	SERVIÇO	ÁRBITRO DE BOCHA	60,00

*Compreende-se por diária uma jornada de 8 horas de evento, independente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Justificativa da necessidade de contratação:
A abertura do processo licitatório através de credenciamento se justifica tendo em vista a necessidade do serviço de arbitragem para atendimento das demandas de eventos da FME Timbó constante no calendário esportivo para o ano corrente;
- Definição dos métodos:
Inexigibilidade
- Prazo estimado de execução do objeto a ser contratado:
Prestação de serviço no decorrer do ano conforme a realização das competições.
- Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela Secretaria conforme o encerramento das competições. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação de documento comprobatório (recibo ou Nota fiscal).

- Calendário de Eventos:

O calendário de eventos será encaminhado aos credenciados quando homologado o contrato.

- Dotação Orçamentária:

Pessoa jurídica:

2666 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

1000000 – Recursos Ordinários

333903905000000 - Serviços técnicos profissionais

Pessoa física:

2666 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

1000000 – Recursos Ordinários

333903606000000 - Serviços técnicos profissionais

- Fiscal do contrato:

Julia de Freitas

ÍTEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	80	ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO
02	SERVIÇO	1000	MESÁRIO/APONTADOR FUTEBOL/FUTSAL/VOLEIBOL/HANDEBOL
03	SERVIÇO	300	ÁRBITRO DE FUTEBOL SUÍÇO
04	SERVIÇO	75	ÁRBITRO DO FUTEBOL DE AREIA
05	SERVIÇO	450	ÁRBITRO DE FUTSAL
06	SERVIÇO	160	ASSISTENTE DE FUTEBOL DE CAMPO
07	SERVIÇO	200	ÁRBITRO DE VÔLEI/FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA
08	SERVIÇO	20	ÁRBITRO DE BASQUETE
09	DIÁRIA	100	ÁRBITRO DE JOGOS DE MESA
10	DIÁRIA	200	ÁRBITRO DE ESPORTE ESCOLAR/COMUNITÁRIO
11	DIÁRIA	20	ÁRBITRO DE ATLETISMO
12	SERVIÇO	60	ÁRBITRO DE HANDEBOL
13	SERVIÇO	100	ÁRBITRO DE BOCHA

Especificação técnica para pessoa jurídica:

- Comprovação de atividade desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração por entidade gestora de algum município afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido;

Especificação técnica para pessoa física:

- Comprovação de experiência na arbitragem relativa à modalidade pretendida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração por entidade gestora da competição afirmando a participação como árbitro e o desempenho obtido.

MARCIO ELISIO
DIRETOR PRESIDENTE
Fundação Municipal de Esportes de Timbó

(*) *Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Fundação Municipal de Esportes.*

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº.
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, declara, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firma a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Declaro que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 STF).

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

A Fundação Municipal de Esportes de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ÁRBITROS, MESÁRIOS E/OU ASSISTENTES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS SAZONALIS E/OU PERIÓDICOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME CALENDÁRIO DO ANO CORRENTE**, nos termos do Processo de Credenciamento nº. 02/2019 - FME.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

ITEM	UNID	DESCRICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS DIFERENTES MODALIDADES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO VI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2019 FME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 86.843.596/0001-07, com sede na Rua Júlio Scheidemantel, s/nº, Centro, cidade de Timbó/SC, representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Márcio Elísio, abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e _____, pessoa natural, (qualificação completa) ou microempreendedor individual MEI, (qualificação completa), abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a **CREDENCIADA** apta a plena e total execução dos serviços de _____ (arbitragem e/ou mesário e/ou assistente), na modalidade de _____ para atender, em regime de escala e rodízio, a demanda de eventos constante no calendário esportivo da Fundação Municipal de Esportes, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriedade todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO** (inclusive quanto a cronogramas de atividades).

Esta prestação de serviços abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos e Anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS E RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela **CREDENCIADA**, sem quaisquer restrições. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado, treinado, equipado (inclusive no que tange aos itens de proteção, quando necessário) e regularmente inscrito junto ao órgão competente (quando necessário), cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, Anexos e no presente instrumento.

Os serviços serão executados pela **CREDENCIADA** nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, em especial o subitem 10.1 do item 10 (abaixo) e demais exigências constantes dos anexos do edital:

10 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, serão escalados no formato de rodízio conforme a necessidade da Fundação Municipal de Esportes para jogos em locais e horários a serem definidos de acordo com o calendário esportivo do ano corrente, podendo haver alterações mediante prévio aviso. Tal escala está sujeita à avaliação técnica a ser realizada pela Fundação Municipal de Esportes, e estará disponível no site da referida fundação.

10.1.1 - Quando se tratar de pessoas jurídicas (ligas), a entidade será interpretada como uma credenciada no rodízio, ou seja, apesar da pessoa jurídica ser formada por diversos membros, caberá somente um no rodízio.

10.1.2 - Os árbitros, mesários e/ou assistentes, estarão sujeitos à avaliação pela área técnica da Fundação Municipal de Esportes quanto à sua atuação nos eventos para os quais estão escalados cabendo à mesma dar continuidade à contratação da prestação do serviço de acordo com esta avaliação.

10.1.3 - A Fundação Municipal de Esportes notificará, previamente, o credenciado para apresentação de defesa contra todo e qualquer fato ocorrido que possa resultar em seu afastamento e/ou eventual expulsão do regime de credenciamento para exercício da atividade.

10.1.4 - Notificado, o credenciado disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, findo o qual, não tendo sido apresentada ou sendo considerada improcedente, poderá resultar em multa, suspensão e/ou descredenciamento.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços, fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos, materiais e produtos

necessários à plena execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitário, previdenciário, social, tributário, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores de que trata o Anexo I do Edital de credenciamento nº 02/2019 FME, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos e Anexos.

Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do Banco _____, de titularidade desta última, em até 15 (quinze) dias após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME (em especial o item 10.2 – DA ENTREGA E PAGAMENTO abaixo) e anexos:

10.2 - O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Esportes, conforme o encerramento das competições, no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço com aceitação no verso.

10.2.1 - O credenciado emitirá a nota de prestação de serviço compatível com o relatório mensal apresentado à Fundação Municipal de Esportes, indicando o evento e a respectiva função.

10.2.1.2 - O relatório de que trata o item anterior deverá ser encaminhado à Fundação Municipal de Esportes até o 25º dia de cada mês, e obrigatoriamente ser anexado à nota fiscal apresentada, com visto da referida Fundação.

10.2.2 - Não serão aceitas notas que não tenham subsídio em relatório aprovado pela Fundação Municipal de Esportes, arcando o credenciado exclusivamente com todo e qualquer custo inerente à substituição da mesma por inobservância à solicitação.

10.2.3 - Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente, e caso for, o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

10.2.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome do credenciado.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA** dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo cumprir todas as condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO** e demais disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME, Planilhas, Escalas, Termo de Referência, Calendário de Eventos, Anexos e do presente instrumento.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
276	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários
2019	
276	Referência
19	Fundacao Municipal de Esportes - Fme
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2666	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO
333903905000000	Servicos técnicos profissionais
1000000	Recursos Ordinários

Por se tratar de prestação de serviços por período inferior a 12 (doze) meses, os preços constantes da planilha de descrição dos serviços e preços da Cláusula Primeira deste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME e Anexos, compete também a **CREDENCIADA**:

- a) Respeitar e cumprir a escala de rodízio publicada pela Fundação Municipal de Esportes;
- b) Comunicar por escrito a Fundação Municipal de Esportes sobre toda e qualquer dificuldade, irregularidade ou problema ocorridos durante a realização dos serviços prestados;
- c) Sujeitar-se à fiscalização da Fundação Municipal de Esportes, adotando os meios técnicos necessários a regular a prestação do serviço;
- d) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- g) Fazer cumprir as regras oficiais das referidas Confederações Brasileiras de cada modalidade esportiva;
- h) Zelar pelo bom andamento das partidas;
- i) Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2019 FME e Anexos compete também a **FUNDAÇÃO**:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste credenciamento;
- b) Elaborar a escala de rodízio de árbitros, mesários e/ou assistentes entre os credenciados, de modo a garantir a participação equânime nos eventos conforme suas respectivas modalidades;
- c) Publicar e manter atualizado no site o nome dos profissionais escalonados para os respectivos eventos conforme sua modalidade;
- d) Notificar os credenciados acerca de toda e qualquer irregularidade verificada, aplicando as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- e) Emitir a Ordem de Execução dos Serviços e convocar a **CREDENCIADA** a assinar/retirar a referida Ordem de Serviços;
- f) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA;
- g) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CREDENCIADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução do objeto e perante terceiros e a **FUNDAÇÃO**.
- h) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- i) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal no setor competente;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de ____/____/____ e término em ____/____/____.

podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CREDENCIADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CREDENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão da escala de rodízio para participação das modalidades para a qual esteja credenciado;
- c) Descredenciamento, com rescisão do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- f) Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela **FUNDAÇÃO**.

A **CREDENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CREDENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuênciapor escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) pela Fundação Municipal de Esportes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniênciapa Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77, e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CREDENCIADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades relacionadas ou não à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento. A fiscalização a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar, ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de ____ de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
MÁRCIO ELISIO

CREDENCIADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.